

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, VINCULADO A PROCESSO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E A EMPRESA SAWAKI MARINHO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, TENDO POR OBJETO O SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE GESTÃO CONDOMINIAL DO RESIENCIAL JARDIM DAS FLORES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, estabelecida à Av. Barão do Rio, nº 2232, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF 05.121.991/001-84, neste Município de Castanhal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **PEDRO COELHO DA MOTA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 32176- 2ª via, e CPF nº 057.959.822-53; e a empresa **SAWAKI MARINHO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 17.700.593/0001-00, sediada à Rua Senador Manoel Barata, nº718, Bairro: Campina, Belém-PA, CEP: 66.010-145, a seguir denominada **Contratada**, com escopo no que tange o art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, neste Município de Castanhal/PA, resolvem celebrar o presente aditamento, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes conforme previsão na **CLÁUSULA IV**, item 4 no processo Tomada de Preço nº004/2016 e fundamento no art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por um período de 08 (oito) meses, a contar da data de 21.06.2019 a 20.02.2020, conforme previsão da **CLÁUSULA IV**, item 4.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente **TERMO ADITIVO** encontra amparo legal no art.57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Castanhal (PA), 18 de Junho 2019.

CONTRATANTE

PEDRO COELHO DA MOTA FILHO
Prefeito Municipal de Castanhal
Prefeito Municipal

CONTRATADA

SAWAKI MARINHO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:

C.P.F:

Nome:

C.P.F

